



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGI

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material de Limpeza, Produtos de Higienização, Materiais de Copa e Cozinha, Gêneros Alimentícios e Descartável para funcionamento da Câmara Municipal de Itagi-BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, seguem anexos e constam dos autos do processo administrativo nº 011/2025.

GRUPO I - MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO MATERIAIS DE COPA E COZINHA

Itens	Descrição de Material	Unidade	Quantidade	Banco de Preço	Pesquisa Fornecedor 1	Pesquisa Fornecedor 2	Fornecedor 3	Preço Médio	Valor Total
1	Água sanitária 1 litro	L	60	R\$ 2,41	R\$ 2,25	R\$ 2,29	R\$ 2,29	R\$ 2,31	R\$ 138,60
2	Álcool 70% uso doméstico 1L	L	20	R\$ 10,30	R\$ 9,89	R\$ 9,90	R\$ 9,99	R\$ 10,02	R\$ 200,40
3	Álcool em gel álcool 70% uso doméstico 500ml	UND	100	R\$ 6,08	R\$ 5,99	R\$ 6,00	R\$ 5,99	R\$ 6,02	R\$ 602,00
4	Balde plástico 20 litros	UND	10	R\$ 30,90	R\$ 29,00	R\$ 29,49	R\$ 30,00	R\$ 29,85	R\$ 298,50
5	Balde plástico 25 litros	UND	10	R\$ 40,45	R\$ 34,00	R\$ 34,49	R\$ 39,00	R\$ 36,99	R\$ 369,90
6	Balde Plásticos 50 Litros	UND	6	R\$ 47,80	R\$ 43,00	R\$ 43,49	R\$ 45,00	R\$ 44,82	R\$ 268,92
7	Balde Plásticos 15 Litros	UND	10	R\$ 26,12	R\$ 25,00	R\$ 25,29	R\$ 25,00	R\$ 25,35	R\$ 253,50
8	Bandeja inox média	UND	20	R\$ 36,74	R\$ 34,90	R\$ 34,99	R\$ 35,00	R\$ 35,41	R\$ 708,20
9	Bandeja inox média	UND	10	R\$ 35,09	R\$ 34,90	R\$ 34,99	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 350,00
10	Borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico Borrifador, capacidade 500 ml	UND	10	R\$ 9,50	R\$ 8,99	R\$ 9,00	R\$ 8,99	R\$ 9,12	R\$ 91,20
11	Coador de café em papel, descartável, nº 103, cx. com 40 unidades	UND	12	R\$ 6,21	R\$ 5,89	R\$ 6,09	R\$ 5,99	R\$ 6,05	R\$ 72,60
12	Coador de pano para café em tecido 100% algodão	UND	4	R\$ 5,69	R\$ 4,95	R\$ 4,99	R\$ 4,99	R\$ 5,16	R\$ 20,64
13	Desinfetante perfumado 1 litro	UND	40	R\$ 4,94	R\$ 4,49	R\$ 4,50	R\$ 4,49	R\$ 4,61	R\$ 184,40
14	Detergente líquido 500ml	UND	40	R\$ 1,81	R\$ 1,89	R\$ 1,95	R\$ 1,79	R\$ 1,86	R\$ 74,40
15	Esponja de aço (pacote c/8 und)	UND	20	R\$ 2,72	R\$ 2,45	R\$ 2,49	R\$ 2,49	R\$ 2,54	R\$ 50,80
16	Esponja de Lavar Louça, Dupla Face, Medindo 100x70x20 Mm, Composição Espuma e Poliuretano Com Bactericidas pct com 3 unid	UND	20	R\$ 2,15	R\$ 1,79	R\$ 1,85	R\$ 1,99	R\$ 1,95	R\$ 39,00
17	Flanela para limpeza em algodão	UND	30	R\$ 5,35	R\$ 4,99	R\$ 5,09	R\$ 4,99	R\$ 5,11	R\$ 153,30
18	Garrafa térmica 1 litro	UND	6	R\$ 35,22	R\$ 34,00	R\$ 34,25	R\$ 34,99	R\$ 34,62	R\$ 207,72
19	Jarra para água 1 litro	UND	10	R\$ 12,49	R\$ 9,99	R\$ 10,00	R\$ 9,99	R\$ 10,62	R\$ 106,20



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGI

20	Filtros de papel para coar café, n.º 103	UND	4	R\$ 6,27	R\$ 5,99	R\$ 6,00	R\$ 5,99	R\$ 6,06	R\$ 24,24
21	Guardanapo de papel folha simples de 20 cm (l) x 23 cm (c)	UND	40	R\$ 2,09	R\$ 1,69	R\$ 1,75	R\$ 1,79	R\$ 1,83	R\$ 73,20
22	Limpador multiuso instantâneo com álcool/concentrado para limpeza pesada, embalagem com 500ml.	UND	20	R\$ 7,40	R\$ 6,49	R\$ 6,50	R\$ 6,49	R\$ 6,72	R\$ 134,40
23	Papel Alumínio, Material Alumínio Duro, Largura 344 Mm, Apresentação Bobina, Espessura 0,028 Mm	UND	7	R\$ 5,50	R\$ 4,99	R\$ 5,09	R\$ 4,99	R\$ 5,14	R\$ 35,98
24	Refil Esfregão Mop Limpeza Prática	UND	10	R\$ 84,27	R\$ 69,99	R\$ 70,25	R\$ 70,00	R\$ 73,63	R\$ 736,30
25	Limpa vidro 500 ml	UND	10	R\$ 4,67	R\$ 4,49	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,55	R\$ 45,50
26	Pano de chão 70 x50	UND	150	R\$ 7,66	R\$ 6,95	R\$ 6,99	R\$ 6,99	R\$ 7,15	R\$ 1.072,50
27	Pano de prato 70x40	UND	30	R\$ 8,11	R\$ 7,95	R\$ 7,99	R\$ 7,99	R\$ 8,01	R\$ 240,30
28	Papel higiênico c/4 rolos de 30 metros folha dupla	PCT	30	R\$ 6,92	R\$ 6,49	R\$ 6,50	R\$ 6,49	R\$ 6,60	R\$ 198,00
29	Papel toalha rolo com 100m	UND	20	R\$ 6,91	R\$ 4,99	R\$ 5,00	R\$ 4,99	R\$ 5,47	R\$ 109,40
30	Papel Toalhas Inter-Folhas c/ 1000 folhas	PC	10	R\$ 39,22	R\$ 39,00	R\$ 39,49	R\$ 39,99	R\$ 39,43	R\$ 394,30
31	Pedra sanitária 25 gr	UND	30	R\$ 1,85	R\$ 1,49	R\$ 1,50	R\$ 1,49	R\$ 1,58	R\$ 47,40
32	Toalha rosto, material linha diamante, 100% algodão	UND	10	R\$ 20,32	R\$ 19,99	R\$ 20,00	R\$ 19,99	R\$ 20,08	R\$ 200,80
33	Conjunto (jogo) de talheres - garfo e faca - para mesa em aço inoxidável, liso, polido, peça única com aproximadamente 20cm com Jogo de 24 peças, com 12 garfos e 12 facas	UND	4	R\$ 180,50	R\$ 165,00	R\$ 165,25	R\$ 170,00	R\$ 170,19	R\$ 680,76
34	Pote Vidro, Finalidade Guarda Mantimentos, Formato Cilíndrico, Diâmetro 10 Cm, Altura 19 Cm	UND	10	R\$ 25,73	R\$ 14,99	R\$ 15,00	R\$ 14,99	R\$ 17,68	R\$ 176,80
35	Rodo duplo 40 cm	UND	5	R\$ 9,57	R\$ 8,99	R\$ 9,00	R\$ 8,99	R\$ 9,14	R\$ 45,70
36	Rodo esfregão	UND	10	R\$ 156,49	R\$ 145,00	R\$ 145,50	R\$ 149,00	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
37	Sabão em pó caixa de 500g	CX	20	R\$ 7,06	R\$ 6,99	R\$ 7,09	R\$ 6,99	R\$ 7,03	R\$ 140,60
38	Sabão massa neutro pacote com 5 barras de 200g	PCT	10	R\$ 14,36	R\$ 13,95	R\$ 13,99	R\$ 13,99	R\$ 14,07	R\$ 140,70
39	Sabonete 90 gr	UND	5	R\$ 1,36	R\$ 1,29	R\$ 1,35	R\$ 1,29	R\$ 1,32	R\$ 6,60
40	Sabonete líquido 500ml	UND	20	R\$ 11,08	R\$ 10,99	R\$ 11,00	R\$ 10,99	R\$ 11,02	R\$ 220,40
41	Saco de lixo 100 litros pacote com 05 unidades	PCT	24	R\$ 12,17	R\$ 11,49	R\$ 11,95	R\$ 11,99	R\$ 11,90	R\$ 285,60



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGI

42	Saco de Lixo 200lt reforçado com 100 unidades	PCT	2	R\$ 125,63	R\$ 120,00	R\$ 120,90	R\$ 124,99	R\$ 122,88	R\$ 245,76
43	Saco de lixo 30 litros pacote com 10 unidades	PCT	24	R\$ 10,19	R\$ 9,99	R\$ 10,00	R\$ 9,99	R\$ 10,04	R\$ 240,96
44	Saco de lixo 50 litros pacote com 10 unidades	PCT	24	R\$ 12,38	R\$ 11,95	R\$ 11,99	R\$ 11,99	R\$ 12,08	R\$ 289,92
45	Saco de lixo 15 litros pacote com 10 unidades	PCT	24	R\$ 12,14	R\$ 9,95	R\$ 9,99	R\$ 9,99	R\$ 10,52	R\$ 252,48
46	Vassoura de pelo	UND	10	R\$ 8,27	R\$ 7,00	R\$ 7,09	R\$ 7,49	R\$ 7,46	R\$ 74,60
47	Vassoura de piaçava	UND	10	R\$ 10,50	R\$ 10,00	R\$ 10,09	R\$ 10,00	R\$ 10,15	R\$ 101,50
48	Vassoura para vasculhar	UND	10	R\$ 30,36	R\$ 30,00	R\$ 31,00	R\$ 30,00	R\$ 30,34	R\$ 303,40
49	Copo de cristal para água de 300 ml	UND	10	R\$ 11,13	R\$ 9,45	R\$ 9,49	R\$ 9,49	R\$ 9,89	R\$ 98,90
50	Liquidificador 2 litros, cabo anatômico, copo altamente resistente, lâmina de aço inox	UND	2	R\$ 323,01	R\$ 285,00	R\$ 285,49	R\$ 290,00	R\$ 295,88	R\$ 591,76
51	Pote Alimentos, Material Plástico, Formato Retangular	UND	2	R\$ 31,08	R\$ 29,95	R\$ 29,90	R\$ 29,99	R\$ 30,23	R\$ 60,46
52	Xícaras c/pires para café	UND	10	R\$ 12,56	R\$ 11,99	R\$ 12,00	R\$ 11,99	R\$ 12,14	R\$ 121,40
53	Porta Sabão, Detergente e Esponja, Material Plástico Resistente, Aplicação Piade Cozinha	UND	2	R\$ 10,32	R\$ 9,95	R\$ 9,99	R\$ 9,99	R\$ 10,06	R\$ 20,12
54	Kit utensílios de cozinha	UND	6	R\$ 18,18	R\$ 18,00	R\$ 18,29	R\$ 18,00	R\$ 18,12	R\$ 108,72
55	Espanador Manual: Espanador de Pó	UND	8	R\$ 29,75	R\$ 29,00	R\$ 29,15	R\$ 29,00	R\$ 29,23	R\$ 233,84
56	Bom Ar	UND	12	R\$ 16,36	R\$ 15,95	R\$ 15,99	R\$ 15,99	R\$ 16,07	R\$ 192,84
57	Desinfetante germicida; desinfetante líquido a base de óleo de pinho, com ação germicida	UND	12	R\$ 4,90	R\$ 4,49	R\$ 4,50	R\$ 4,49	R\$ 4,60	R\$ 55,20
TOTAL GRUPO I									R\$ 13.681,62

GRUPO II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QT	Banco de Preço	Pesquisa Fornecedor 1	Pesquisa Fornecedor 2	Pesquisa Fornecedor 3	Preço Médio	Valor Total
1	Achocolatado pó, pacote de 1KG	PCT	15	R\$ 23,53	R\$ 22,59	R\$ 22,50	R\$ 22,49	R\$ 22,78	R\$ 341,70
2	Açúcar cristalizado pacote de 1 KG	KG	60	R\$ 4,42	R\$ 4,35	R\$ 4,29	R\$ 4,29	R\$ 4,34	R\$ 260,40
3	Água mineral garrafa 500ml. S/gás (PCT C/12 UN)	PCT	240	R\$ 18,45	R\$ 18,20	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 18,16	R\$ 4.358,40
4	Amido de milho - 500g Amido de milho	PCT	10	R\$ 11,46	R\$ 10,00	R\$ 9,99	R\$ 9,99	R\$ 10,36	R\$ 103,60
4	Biscoito Cream Cracker embalagem 350g	PCT	30	R\$ 5,71	R\$ 5,50	R\$ 5,49	R\$ 5,49	R\$ 5,55	R\$ 166,50



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGI

6	Biscoito salgado, tipo club social, sabor tradicional, acondicionado em embalagens com 6 porções individuais	PCT	40	R\$ 6,09	R\$ 6,00	R\$ 5,99	R\$ 5,99	R\$ 6,02	R\$ 240,80
7	Biscoito, Sabor Maizena, Características Adicionais Sem Recheio/Enriquecido 400G	PCT	20	R\$ 7,03	R\$ 7,00	R\$ 6,99	R\$ 6,99	R\$ 7,00	R\$ 140,00
8	Biscoito doce - Biscoito doce tipo rosquinha, sem recheio, formato redondo, textura crocante, sem gordura trans, sabor leite, acondicionado em embalagem primária resistente de polietileno atóxico, contendo 400g	PCT	30	R\$ 4,35	R\$ 4,00	R\$ 3,99	R\$ 3,95	R\$ 4,07	R\$ 122,10
9	Biscoito Integral - Embalagem de 400G	PCT	30	R\$ 6,08	R\$ 6,00	R\$ 5,99	R\$ 5,95	R\$ 6,01	R\$ 180,30
10	Torrada, Tipo de Pão Francês/de Sal, Base da Massa Farinha de Trigo Refinada, Ingredientes Adicionais Com Manteiga	PCT	20	R\$ 11,94	R\$ 6,00	R\$ 5,99	R\$ 5,99	R\$ 7,48	R\$ 149,60
11	Leite em Pó Integral 800g	PCT	20	R\$ 36,21	R\$ 35,99	R\$ 35,99	R\$ 35,95	R\$ 36,04	R\$ 720,80
12	Leite líquido, embalado em caixa de 1 litro	UND	30	R\$ 8,40	R\$ 7,59	R\$ 7,99	R\$ 7,49	R\$ 7,87	R\$ 236,10
13	Manteiga com sal 500g	UND	10	R\$ 28,63	R\$ 28,00	R\$ 27,99	R\$ 27,99	R\$ 28,15	R\$ 281,50
14	Café em pó pct de 250g	PCT	96	R\$ 15,05	R\$ 15,00	R\$ 14,99	R\$ 14,95	R\$ 15,00	R\$ 1.440,00
15	Polpa de fruta congelada de 100g	UND	100	R\$ 1,61	R\$ 1,20	R\$ 1,19	R\$ 1,15	R\$ 1,29	R\$ 129,00
16	Refrigerante material água gasosa/xarope 2l	Und	100	R\$ 8,84	R\$ 8,49	R\$ 8,49	R\$ 8,45	R\$ 8,57	R\$ 857,00
17	Suco pronto de 200 ml e canudo acoplado	UND	40	R\$ 1,88	R\$ 1,90	R\$ 1,89	R\$ 1,89	R\$ 1,89	R\$ 75,60
18	Pacote de Balas macias com 100 unidade	PCT	30	R\$ 10,92	R\$ 9,99	R\$ 9,99	R\$ 9,95	R\$ 10,21	R\$ 306,30
19	Colher descartável pct com 50 und	PCT	50	R\$ 5,01	R\$ 5,00	R\$ 4,99	R\$ 4,99	R\$ 5,00	R\$ 250,00
20	Talher Descartável, Material Plástico, Tipo Garfo, Aplicação Copa e Cozinha pct com 50 und	PCT	5	R\$ 5,44	R\$ 5,00	R\$ 4,99	R\$ 4,99	R\$ 5,11	R\$ 25,55
21	Prato, material plástico, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 21cm	UND	5	R\$ 6,04	R\$ 6,00	R\$ 5,99	R\$ 5,95	R\$ 6,00	R\$ 30,00
22	Pacote de Balas macias com 100 unidade	PCT	30	R\$ 8,71	R\$ 7,59	R\$ 7,49	R\$ 7,49	R\$ 7,82	R\$ 234,60



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGI

23	Copo descartável 50 ml (pct c/100 unid.)	PCT	20	R\$ 3,65	R\$ 3,50	R\$ 3,49	R\$ 3,45	R\$ 3,52	R\$ 70,40
24	Copo descartável 200ml (pct c/100 unid.)	PCT	50	R\$ 6,05	R\$ 6,00	R\$ 5,99	R\$ 5,99	R\$ 6,01	R\$ 300,50
TOTAL GRUPO II									R\$ 11.020,75

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.702,37 (vinte e quatro mil setecentos e dois reais e trinta e sete centavos), sendo GRUPO I R\$ 13.681,62 (treze mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos) e GRUPO II - R\$ 11.020,75 (onze mil e vinte reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições de locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato;

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 01(um) dia, contados da data da ordem de fornecimento de acordo o quantitativo e a necessidade.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Itagi, na Praça Lomanto Junior s/n, Centro.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGI

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

6.4. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Fica designado neste ato, o servidor da CMI Amaury Ribeiro dos Santos, como Gestor de Contrato nomeado através da Portaria sob o nº 007/2025 e o Servidor José Vieira Junior,



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGI

nomeado através da Portaria nº 006/2025 para fiscalizar em nome da Contratante, a execução do Contrato.

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da CMI.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara Municipal.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.22. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), CND Estadual, CND Municipal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGI

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Câmara Municipal deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGI

Prazo de Pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma de recebimento das propostas e documentação por e-mail, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço global/lote único.

8.2. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

8.2.1. **Habilitação jurídica:**

8.2.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGI

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

8.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal.

8.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. **Habilitação Econômico-financeira:**

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.2. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

8.4.3. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGI

8.5. Habilitação Técnica

8.5.1. Atestado firmado por pessoa jurídica de direito público, ou 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito privado, comprovando a venda de bens **iguais ou similares** ao objeto desta licitação, bem como a boa aplicação dos itens cotados.

8.5.2. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.17. Qualificação Técnico-operacional

8.17.1. Apresentar atestado (s) ou certidão (ões) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a Licitante prestou, ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Objeto.

8.17.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.702,37 (vinte e quatro mil setecentos e dois reais e trinta e sete centavos), sendo GUPO I R\$ 13.681,62 (treze mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos) e GRUPO II - R\$ 11.020,75 (onze mil e vinte reais e setenta e cinco centavos), considerando a média de preços para fins de recebimentos de propostas, conforme item 1.2. acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

Unidade Orçamentária	01.01 – Câmara Municipal de Itagi
Projeto / Atividade	2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Itagi-BA em 31 de janeiro de 2025

AMAURY RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor de Licitações e Contratos